finLEI MUNICIPAL Nº 1764

Reajusta os vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim estabelecidos e padronizados os vencimentos dos Cargos Públicos Municipais, a partir de 1º de março de 1965.

Padrpo		Venc	Vencimento mensal		
1		CR\$	65.000		
2		CR\$	70.000		
3		CR\$	75.000		
4		CR\$	80.000		
5		CR\$	85.000		
6		CR\$	90.000		
7		CR\$	95.000		
8		CR\$	100.000		
9		CR\$	105.000		
10		CR\$	110.000		
11		CR\$	115.000		
12		CR\$	120.000		
13		CR\$	125.000		
14		CR\$	130.000		
15		CR\$	135.000		
16		CR\$	140.000		
17		CR\$	145.000		
18		CR\$	150.000		
7	0 ~	 <u>-</u>			

Art. 2° - Os cargos especificados a seguir, passarpo à seguinte padronizaçpo e vencimentos correspondentes:

GABINETE DO PREFEITO - Sub Prefeituras

1 - sub-Prefeito da Sede	Padrp 6 8	8 CR	\$ 100.000
5 - Sub-Prefeitos Rurais	Padrpø 2		70.000
2 - Amanuenses Distritais	Padrpo 1	1 CR	\$ 65.000
SECRETARIA	_		
1 Secretário	Padrp o 1	18 CR	\$ 150.000
1 Escriturário	Padrp@ 7	7 CR	\$ 95.000
1 Escriturário	Padrpb 4	4 CR	\$ 80.000
PORTARIA			
1 Contínuo	Padrp G 1	1 CR	\$ 65.000
CONTADORIA			
1 Contador	Padrpð 1	18 CR:	\$ 150.000
1 Guarda-Livros	Padrp è 1	14 CR:	\$ 130.000
1 Tesoureiro	Padrpo 1	14 CR:	\$ 130.000
1 Fiscal Lotador	Padrp Q 1	13 CR:	\$ 125.000
2 Fiscais Lotadores Auxiliares	Padrpo [7 CR	\$ 95.000
2 Escriturários	Padrp o 1	11 CR:	\$ 115.000
2 Escriturários	Padrp $ olimits$	9 CR	\$ 105.000
1 Escriturário	Padrp ē [7 CR	\$ 95.000
1 Escriturário	Padrpō 5	5 CR	\$ 85.000
1 Escriturário	Padrpo 3	3 CR	\$ 75.000
ASSIST-NCIA P+BLICA			
1 Médico	Padrp ê 1	18 CR:	\$ 150.000
1 Enfermeiro	Padrp¢ 5	5 CR	\$
85.000BIBLIOTECA			
1 Bibliotecário	Padrp ø 3	3 CR	\$ 75.000
SECÇ+Q DE OBRAS			

1 Engenheiro Contratado	Padrpo 18	CR\$	150.000
1 Encarregado Geral de Obras	Padrp ě 12	CR\$	120.000
1 Topógrafo	Padrp 8 11	CR\$	
1 Capataz	Padrpð 7	CR\$	95.000
1 Motorista	Padrp m 2	CR\$	70.000
PROCURADORIA		- '	
1 Advogado Contratado	Padrp 6 1	CR\$	65.000
LIMPEZA P+BLICA		- '	
1 Auxiliar	PadrpØ 1	CR\$	65.000
INSTRUÇ+Ø P+BLICA MUNICIPAL (Qua	- '		
1 Diretor da Instruçpo Pública (CR\$	35.000
1 Orientador do Ensino (FG)	- ,	CR\$	25.000
7 Professores - 1ª Categoria		CR\$	50.000
18 Professores - 2ª Categoria		CR\$	47.000
7 Professores - 3ª Categoria		CR\$	44.000
INATIVOS		011.7	
1 Ubaldo Lang		CR\$	40.000
2 Cezarino Martins Vaz		CR\$	40.000
3 Darzidio Gerhardt		CR\$	52.000
4 Moysés Fassini		CR\$	40.000
5 Jacob Londero		CR\$	104.000
6 Fidêncio Silveira		CR\$	80.000
7 Antonio Jorge Ott Filho		CR\$	104.000
8 Delibio do Nascimento Lopes		CR\$	40.000
9 Joaquim Alves Mendes		CR\$	120.000
10 Sinforoso Soller		CR\$	64.000
11 Vespasiano de Bortoli		CR\$	
12 José Angelo Grespan		CR\$	40.000
13 Raul Jerônimo Varela		CR\$	92.000
14 José Martins Pedroso		CR\$	43.000
15 Ulisses Molinari		CR\$	92.000
16 Cacildo Pereira alves		CR\$	51.000
17 Jopé Sica		CR\$	139.000
18 Domingos do Valle		CR\$	76.000
19 Graciano de Souza Leal		CR\$	66.000
20 Percio Pereira Machado		CR\$	75.000
21 Jopa Botari		CR\$	110.000
22 Jop@ Borges		CR\$	84.000
23 Herondina Brizola		CR\$	54.000
24 Elesbpo Anacleto dos Santos		CR\$	90.000
25 Miguel Marcondes do Valle		CR\$	77.000
26 Waldemar Bertoglio		CR\$	78.000
27 Pedro Otto Daubermann		CR\$	40.000
28 Lucas Linck		CR\$	49.000
29 Ondina Pedroso de Oliveira		CR\$	40.000
30 Nilza Parmeggiani		CR\$	40.000
31 Adália Martins		CR\$	48.000
32 Carlos Perugino de Mello		CR\$	56.000
of carron relaging at herito		2	' 7

Art. 3° - Os Sub-Prefeitos Rurais perceberpé ainda, uma comisspē de 5% (cinco por cento) sobre a arrecadaçpē que efetuarem em seus Distritos.

Art. 4° - Servirpo de recursos para atender as despesas decorrentes da presente reclassificaçpe, a verba constante do orçamento vigente para aumento de pessoal, o saldo a maior verificado no exercício de 1964, as verbas dos cargos extintos no corrente ano e as verbas orçamentárias dos cargos npã preenchidos até o 1° semestre do ano em curso.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei

entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 de março de 1965.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO Prefeito Municipal a)José Moisés Marcondes Secretário do Município.